CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 08 / 09

FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 01 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 07/1963

ASSUNTO

Denomina de Rosendo Bindá uma rua de Fortaleza.

VEREADOR: José Fuiza Gomes

LEI Nº 2131 DE 20 / 03 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2738 DE 20 / 03 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

KLL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2131 DE 20 DE março DE 1963.

Denomina de ROSENDO BINDÁ uma rua de FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de ROSENDO BINDÁ uma rua de Fortaleza, localizada no bairro "JARDIM AMÉRICA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE março DE 1963.

Gal. Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Em 14/V/963

PROJETO DE LEI Nº 4/63

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/1/1963
(PRESIDENTE)

Denomina de ROSENDO BINDÁ uma rua de Fortaleza.

Aprovado em 2a. discussão
Em 15/3/1963.
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de ROSENDO BINDÁ uma rua de Fortaleza, localizada no bairro "Jardim America".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de janeiro de 1963.

A Comissão da Redação Final
Em 15/3/1963
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 13 / 3 / 63.
PRESIDENTE

PARECER Nº 4 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 7/63

Esta Comissão, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão do Plano da Cidade, manifesta-se favoravel ao projeto de lei em tela, de autoria do vereador José Fiuza Gomes, que denomina de ROSENDO BINDÁ uma rua de Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Ssssões Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de março de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

BIBLIOTECA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

Aprovado.
18-3-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7/63.

Denomina de ROSENDO BINDÁ uma rua de FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de ROSENDO BINDÁ uma rua de Fortaleza, localizada no bairro " JARDIM AMÉRICA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de março de 1963.

Pres.

Relat.

Plinio Pinto

Francisco Pierre de Menezes

AML.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Of. nº 50/63

Fortaleza, 11 de janeiro de 1963

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a V.Excia., para ser objeto de estudo da Comissão de Plano da Cidade, que obedece à orientação de V.Excelencia, o Projeto de Lei nº 7/63, de autoria do nobre vereador José Fiuza Gomes, que denomina de Rosendo Bindá uma rua de Fortaleza.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V.Excia. e aos demais componentes dessa douta Comissão, os nossos protestos de estima e distinta consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

As ruas do Bairro Jardim America, já possuem denominação oficial, baseados na Lei nº 1671 de 16.12.960. No entanto, lembra a Secção, que no Decreto municipal que oficializou a denominação RUA 9, além uma duplicação popular, por confundir com a extensão do mesmo nome, poderá ser substituída pela denominação Rua Ricardo Brenda, proposta de 19.11.962

Ao Exmo. Sr. Prefeito:

Retorna a V. Excia. o presente processo informado pela Secção de Cadastro e Pesquisas. Como se vê da nomenclatura dos logradouros, há vários cujos nomes admitem substituição. Com relação ao caso de que trata este processo, cabe-me informar que a Lei nº 1507, de 19 de fevereiro de 1960, estabelece que tratando de nomes de pessoas falecidas, só poderá ser atribuída a denominação de logradouros aquelas cujo óbito date de tempo não inferior a 12 meses e que contem relevantes serviços prestados à Patria, Estado ou Município, nas Artes, Letras, Ciências, Industria e Politica, ou atividades outras já consagradas pelo povo. O

Ofício no. 60/63, de 11-1-1963
da Câmara Municipal de
Fortaleza ao Prefeito Municipal

projeto veio desacompanhado de qualquer justificação. =

Em 25. 2. 1963

P/ Secr. Adm. de Urbanismo

CÂMARA DE
ARQUIVO
FORTALEZA

Oficie-se à Camara retirando o
expediente
Z 3/2/63.

1ª Comissão de Urbanismo.

Em 7-3-63.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Fortaleza
ARQUIVO
PROTOCOLO Nº 105
Data / 6 / 3 / 63
CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA

FORTALEZA, 5 de março de 1963

Of. Nº. 103

Sr. Presidente:

Para conhecimento de V.Exª, devolvo devidamente informado , o Oficio nº50/63 datado de 11 de janeiro de 1963, que encaminha o Projeto de Lei nº7/63, de autoria do Vereador José Fiuza Gomes.

Na oportunidade renovo a V.Exª, protestos de consideração e aprêço.

Manuel Cordeiro Neto, Gen
Prefeito Municipal

Ex.mo Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

KLL

Of. nº 384/63

Fortaleza, 20 de março de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 84, § 1º da lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que denomina de ROSENDO HINDÁ uma rua de FORTALEZA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA